



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

**TERMO DE REFERÊNCIA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPERTE
DE ISOLAMENTO ACÚSTICO**



SUMÁRIO

OBJETO	3
DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO	3
JUSTIFICATIVA	3
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
DA HABILITAÇÃO	4
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO	5
FORMAS DE PAGAMENTO	5
DO PAGAMENTO	6
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
AUDITORIA E VERIFICAÇÃO	9
DA FISCALIZAÇÃO	9
PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	9
ASSINATURAS	9

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas n.º 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei n.º 14.133/21.

1. OBJETO

- a. Fornecimento e instalação de carpete de isolamento acústico para duas salas na sede da SEMPLA

2. DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

Conforme especificações técnicas item 4.

3. JUSTIFICATIVA

- a. A presente demanda se faz necessário tendo em vista que a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA mudou-se para nova sede onde será necessário o isolamento acústico em duas salas do referido prédio.
- b. Diante da necessidade de manter as salas em condições adequadas se faz necessário a instalação do carpete de isolamento acústico nos ambientes citados no item “a”.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revestimento Têxtil em Placa Modular. Características Técnicas: Tamanho da Placa: 50 cm x 50 cm / Padrão de Construção do Pêlo: tufado em laço/bouclé (Loop) texturado / Tipo de Fibra da Superfície da Pilha: 100% nylon 6.6 / Método de Tingimento: Tingimento por solução, Tingimento por fio (solution dye); Peso Médio dos Fios da Pilha: 509 g/m ² (15 oz/yd ²) / Bitola Mínima (número de agulhas por polegada de tear): 1/12 in / Altura Final Mínima do Pêlo (acima da base): 2,0 mm / Densidade Mínima dos Fios da Pilha: 6.835 oz/yd ³ (253,44 g/m ³) / Material da Base Primária: 100% tecido não tecido, em poliéster / Material da Base Secundária: 100% termoplástica flexível livre de betumen / Conteúdo / Avaliação da Mudança de Aparência da Superfície do Carpete: Severo conforme método de Teste ASTM D5252 com nota igual ou maior que 3,5 TARR após 12.000 ciclos ou	M ²	65	335,39	21.800,00

<p>Severo conforme método de teste DIN EN1307 classificação 34 / Estabilidade Dimensional da Placa Modular: no máximo, 0,15%, Método ISO 2551 / Resistência da Ligação de Tufo a Base Primária: Modular, com valor médio mínimo de 8 libras, Método ASTM D1335 / Resistência à Delaminação da Base Secundária: No mínimo, 2,5 libras por polegada, Método ASTM D3936 / Solidez de Cor: i) Resistência de Cor à Fricção: No mínimo, classe 4 de transferência de cor, úmido ou seco, Método AATCC 165; ii) Resistência de Cor à Luz: Mudança de cor entre áreas expostas e não expostas de carpete equivalente a, no mínimo, grau 4 na escala de cinza para alteração de cor após uma exposição de 40 AFU, Método AATCC 16, Opção 3, ou resultado maior ou igual a 4, úmido ou seco, Método AATCC 165 / Propensão Eletrostática: No máximo, 3,5 kV, passo único, Método AATCC 134 / Propriedades de Flamabilidade: Os carpete devem estar de acordo com as normas nacionais ou internacionais e atender a IN018/DAT/CBMSC / Padrões de Flamabilidade: O carpete deve atender ao teste de ignição de pequena escala, Método 16 CFR 1630, ou teste da pílula de metenamina, Método ASTM D2859 ou FF1-70 com resultado não propagação (passa) ou ainda ISO11925-2FS \leq 150 mm within 20s / Teste do Painel Radiante de Revestimento: Classe I, com resultado mínimo de 0,45 W/cm², Método ASTM E648, ou apresentar resultados em conformidade com a ABNT NBR 8660 Fluxo Crítico (6) \geq 4,5 kW/m² ou ainda conforme EN13501-1/ISO9239-1/ Densidade de Fumaça: Densidade óptica corrigida, modo flamejante, de, no mínimo, 450, Método ASTM E662 / Qualidade do Ar Interno: i) Carpete: em conformidade com o Selo Mais Verde do CRI com total máximo de compostos orgânicos voláteis igual a 0,5 mg/m³ considerando-se testes de 14 a 24 dias; ii) Adesivos de instalação e selantes de costura: segundo o Programa de Testes de Adesivo de Qualidade do Ar Interno do Selo Mais Verde do CRI com total máximo de compostos orgânicos voláteis igual a 0,5 mg/m³ considerando-se testes de 14 a 24 dias; / Tratamento antimicrobiano: Intercept, incorporado à base do carpete durante o processo de manufatura. Modelo vector - pin line Marca interface.</p>				
---	--	--	--	--

Estão inclusos fornecimento, instalação e todos os seus acessórios e equipamentos necessários a plena realização do serviço

5. DA HABILITAÇÃO

a. Habilitação Jurídica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

b. Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade do empregador;

Prova de situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidos pela Justiça do Trabalho;

c. Qualificação Técnica

Comprovação de que a licitante realizou serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas;

d. Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, bem como a ciência do local de entrega;

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

a. As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada pela USF quando da lavratura do contrato ou emissão de

ordem de compra.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a. Quanto à entrega:

- i. Os produtos e serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na nova sede da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 15 dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- ii. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

b. Quanto ao recebimento:

- iii. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- iv. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

- a. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será medida conforme a utilização dos itens após a conclusão dos serviços.
- b. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- c. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:
 - i. Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
 - ii. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;
 - iii. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.
- d. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

- e. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;
- f. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;
- g. Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;
- h. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

7. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:
- b. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- c. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- d. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- e. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- f. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- g. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- h. O preço será fixo e irrevogável.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- b. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- c. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto

contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

- d. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- e. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- f. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- g. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) do Município do Natal-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- h. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes,
- i. a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- j. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e

legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- f. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.
- h. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- j. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.
- k. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço.
- b. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das
- c. obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- d. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- e. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- g. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

- a. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.
- b. Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela

CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

- c. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a CONTRATADAS informações referentes ao projeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência será de 90 dias contados a partir da emissão de ordem de serviço.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. As declarações pertinentes ao processo deverão ser marcadas no check-in box disponível no sistema
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado ao agente, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- g. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- h. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo e seus anexos deverá ser encaminhado a Unidade Setorial de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento, na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta, através do e-mail: usag.sempla@natal.rn.gov.br ou através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

- i. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde a aquisição e instalação de isolamento acústico. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal/RN, 07 de junho de 2023
